



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 31.083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 18 de novembro de 2025, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, convocados por meio do Decreto nº 26.550, de 17 de novembro de 2021, e prorrogados por meio do Decreto nº 30.440, de 8 de julho de 2025:

I - município de Porto Velho, Unidades I e VII:

- a) Segundo-Sargento Policial Militar, ROBERTO WAGNER AMORIM;
- b) Subtenente Policial Militar, CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA;
- c) Subtenente Policial Militar, JERONIMO MENDES VIEIRA;
- d) Primeiro-Sargento Policial Militar, MARCOS ANTONIO FAZIONE; e
- e) Primeiro-Sargento Policial Militar, ANSELMO MAIA DE SOUZA;

II - município de Ariquemes, Unidade III:

- a) Segundo-Sargento Policial Militar, ROBERIO ELOI DE SOUZA;
- b) Terceiro-Sargento Policial Militar, MARIA QUITÉRIA MACEDO SOARES;
- c) Terceiro-Sargento Policial Militar, LUCIMAR LAZARO DE JESUS;
- d) Terceiro-Sargento Policial Militar, DAVINO DOS SANTOS SILVA; e

e) Cabo Policial Militar, ANTONIO JOSÉ DA SILVA;

III - município de Ji-Paraná, Unidade IV:

a) Primeiro-Sargento Policial Militar, DECIO ROGERIO ALVES DA SILVA;

b) Primeiro-Sargento Policial Militar, PAULO CESAR PINHO NOGUEIRA; e

c) Segundo-Sargento Policial Militar, MARIVALDO ALVES DE SOUZA;

IV - município de Rolim de Moura, Unidade VIII:

a) Primeiro-Sargento Policial Militar, PAULO ROGERIO AMORIM; e

b) Terceiro-Sargento Policial Militar, ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES;

V - município de Cacoal, Unidade IX:

a) Segundo-Sargento Policial Militar, CHARLES DE SOUZA DUARTE; e

b) Terceiro-Sargento Policial Militar, JOSÉ RIBEIRO SOARES.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 18 de novembro de 2025.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065486713** e o código CRC **2600EBB0**.